

Seguro de Responsabilidade Ambiental

Documento de informação sobre produto de seguros



W.R. BERKLEY EUROPE AG Sucursal em Espanha

PRODUTO: ENVIRO SOLUTION

W.R. Berkley Europe AG opera em Espanha em regime de direito de estabelecimento, através da sua sucursal, com sede em Madrid, Paseo de la Castellana, 141, Planta 18 (28046). W.R. Berkley España está registada na Dirección-General de Seguros - Espanha - código E-218. Está autorizada a operar em Portugal em regime de liberdade de prestação de serviços (LPS) de acordo com a notificação feita à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - código 4909.

O presente documento de informação sobre o produto pretende apenas disponibilizar um resumo das principais coberturas e exclusões. Por isso mesmo, não tem em conta as circunstâncias específicas do Tomador do seguro. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto acompanharão a própria Apólice.

Qual o tipo do seguro?

O objetivo do seguro é proteger o património do segurado garantindo o pagamento de indemnizações ao Segurado por Danos Ambientais, assim como pelas Despesas de Defesa associadas que ultrapassem o montante da Franquia, que o Segurado seja legalmente obrigado a pagar como consequência de uma Situação de Poluição e/ou danos ambientais procedente de uma ou várias situações de risco cobertas.



Que riscos são segurados?

São coberturas base incluídas:

- ✓ Danos Ambientais causados às espécies e aos habitats naturais protegidos, incluindo os danos e poluição causados ao solo, às águas, à atmosfera e à qualidade do ar, nos termos do Decreto-Lei n.º147/2008, de 29 de julho (regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, na sua versão atualizada, e que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2004/35/CE:
 - Custos de Limpeza, quer seja por Poluição e/ou Danos Ambientais, tanto Acidental como Gradual fora das instalações do segurado
 - Custos de Prevenção e Minimização
 - Despesas de Evitamento
 - Despesas de Defesa e Garantias por Reclamações de Terceiros
- ✓ Custos de limpeza por poluição e/ou danos dentro das instalações seguradas
- ✓ Reclamações de terceiros por danos pessoais e danos ambientais

Estas coberturas básicas podem ser ampliadas a:

- ✓ Contenção de crise/Publicidade negativa
- ✓ Responsabilidade Civil por Acidentes de Trabalho por poluição segurada
- ✓ Tanques de armazenamento subterrâneo
- ✓ Interrupção da atividade do negócio devido a poluição
- ✓ Transporte de mercadorias do segurado, tanto em veículos próprios como de terceiros
- ✓ Cobertura de Empreiteiros

Qual o capital seguro?

Os capitais seguros dependem da atividade.

- Capital mínimo: 150.000 €
- Capital máximo: 10.000.000 €



Que riscos não são segurados?

Principais exclusões:

- × Situações de poluição cuja existência fosse conhecida antes do início da vigência da apólice ou, não sendo conhecida, tivesse início anterior à data de retroactividade informada em Condições Particulares.
- × Contaminação voluntária por atos dolosos / fraude salvo disposição legal em contrário.
- × Reclamações decorrentes de obrigações contratuais.
- × Reclamações derivadas de uma alteração nas operações de uma situação segurada que origine acções de remediação mais exigentes que as identificadas inicialmente.
- × Por danos ocasionados, direta ou indiretamente, por reação ou radiação nuclear, contaminação ou chuva radioativa ou outras substâncias radioativas, e por danos originados por amianto ou qualquer material que o contenha e derivado da presença de pinturas à base de chumbo.
- × Situações de Poluição que se iniciem depois de que um/vários Local (ais) Coberto (s) tenha (m) sido total ou parcialmente vendido (s), doado (s) ou abandonado (s) ou o controlo das suas operações tenha sido cedido ou abandonado pelo Segurado ou por Terceiros que atuem em seu nome.
- × Reclamação de danos pessoais, materiais e perda económica direta dos mesmos.
- × Todo tipo de multas e coimas.
- × Guerra e Terrorismo.



Há alguma restrição da cobertura?

Restrições principais:

- i Os limites de capital por sinistro e anuidade indicados nas Condições Particulares definem os montantes máximos a serem pagos, incluindo todas as despesas e garantias asseguradas ou dadas pela Seguradora.
- i Às coberturas opcionais podem corresponder diferentes franquias, ou sublimites, conforme indicado nas Condições Particulares.



Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura proporcionada em virtude desta Apólice aplicar-se-á aos Local (ais) Coberto (s) situado(s) em Portugal e, em qualquer outro local da União Europeia no que respeita à Cobertura RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS POR TRANSPORTE, se for aplicável e se a responsabilidade do Segurado de pagar danos e prejuízos for determinada numa ação judicial ou um Litígio sobre a questão iniciada perante qualquer Tribunal de jurisdição competente no território da União Europeia ou num acordo de solução com o qual estejamos de acordo
- ✓ O âmbito geográfico escolhido será indicado nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

São obrigações do Segurado:

- ✓ Efetuar o pagamento do prémio
- ✓ Assinar e devolver à Seguradora uma cópia da Apólice
- ✓ Comunicar à Seguradora qualquer alteração na sua atividade ou no risco seguro
- ✓ Em caso de sinistro:
 - Comunicar o evento no prazo máximo de sete dias se não tiver sido fixado prazo mais alargado nas Condições Especiais ou Particulares;
 - Informar sobre todas as circunstâncias e consequências do mesmo;
 - Tomar todas as medidas adequadas para a sua defesa face a eventuais reclamações;
 - Comunicar no prazo máximo de 48 horas, qualquer notificação judicial ou extrajudicial de que tenha conhecimento e que possam estar relacionadas com o sinistro.



Quando e como devo pagar?

O Tomador do seguro deverá pagar o prémio no momento da celebração do contrato. Os prémios seguintes serão devidos no vencimento conforme for indicado nas Condições Particulares e nos avisos de cobrança.

Consoante seja convencionado o prémio poderá ser fracionado e o correspondente pagamento poderá ser feito por débito direto (SEPA), por transferência bancária ou via mediador.

No caso de seguros temporários, o prémio integral deverá ser pago antes da data de início da Apólice.

O pagamento atempado do prémio é normalmente condição de cobertura.



Quando começa e quando termina a cobertura?

O seguro entra em vigor no dia e hora indicados nas Condições Particulares da Apólice e se não estiver sujeito a prazo certo poderá terminar nas condições previstas na Apólice e no RJCS.



Como posso fazer rescindir o meu contrato?

Se nas Condições Gerais estiver previsto que o contrato se renova anualmente, o Tomador do seguro pode denunciá-lo, comunicando-o por escrito com antecedência mínima de um mês antes da data de renovação da Apólice. A Seguradora poderá fazer o mesmo.